



----- Aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia catorze de março de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€182.398,25** (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa e oito euros e vinte e cinco cêntimos) em dotações orçamentais e de **€110.697,16** (cento e dez mil e seiscentos e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Presidente da Câmara entregou ao Senhor Vereador Carlos Bebiano listagem relativa ao pagamento de ajudas de custo, horas extra e subsídios de turno referente ao ano de 2016. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano, referindo-se às questões de trânsito, na sequência das obras de reabilitação urbana que estão a decorrer, sugeriu que no sentido ascendente, o trânsito, em vez de ser feito pela rua em direção à Portela, subisse pela rua onde reside o Senhor Carlos Simões. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, disse que é boa ideia, mas que, na sequência de contacto estabelecido com o Engenheiro da empresa adjudicatária responsável pelas obras, foi informado que os trabalhos a executar na rua que está a ser intervencionada, é retirar os paralelos e repor de imediato e que os mesmos vão demorar pouco tempo, pelo que não vale a pena alterar o trânsito. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 08 de fevereiro e 07 de março, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferiu o pedido de **licenciamento** da obra de ampliação (criação duma zona de apoio à oficina de reparação e manutenção de veículos automóveis) de duas edificações preexistentes para comércio/serviços, compostas por rés do chão, Proc. n.º LE.14/96-A.14/96, com a área bruta total de construção de 133,80 m² e refere-se aos prédios inscritos nas matrizes sob os artigos n.ºs 1314 e 1315, e registados na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob os n.ºs 1177/19991109 e 1179/19991109, respetivamente, sites em “Vale do Boi ou Rua 1.º de Maio”, freguesia e concelho de Alfândega da Fé., apresentado por Micael Filipe Esteves Póvoa; -----

----- Deferiu o pedido de **licenciamento** da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” – T.3, composta de rés-do-chão e 1.º andar, com a área bruta total de construção de 270,0 m², a realizar em “Vale do Abade” – lote n.º B 30, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, Proc.º LE.10/16, registado na CRPAFE sob o n.º 1583/20060831 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1752 da referida freguesia, apresentado por IMOTUA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.; -----



----- Deferiu o pedido de **licenciamento** da obra de construção de um Pavilhão para apoio à atividade de descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis (estabelecimento industrial classificado pelo CAE 10394), composto de rés-do-chão, com a área bruta total de construção de 600,0 m², a realizar em “Adoneta” – lote n.º 16, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, Proc.nº LE.11/16, registado na CRPAFE sob o n.º 847/19970307 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1368 da referida freguesia, apresentado por AMENDOURO – Comércio e Indústria de Frutos Secos, S.A.; ---

----- Deferido o pedido de **licenciamento** da obra de demolição (parcial) e reconstrução de uma edificação destinada habitação unifamiliar de tipologia T.4, composta por dois pisos (rés do chão e 1.º andar), com a área bruta total de construção de 194,0 m², a realizar em “Travessa 10 de junho, n.º 2, freguesia de Sa,bade, concelho de Alfândega da Fé, Proc. nº LE.14/16, registado na CRPAFE sob o n.º 1853/20160622 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 964 da referida freguesia, apresentado por Maria dos Anjos Isaúl Raimundo; -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido solicitado pela requerente **Guilhermina dos Anúncios Lopes**, NIF 107325934, cabeça de casal da herança de *Francisco José Lopes*, residente em Rua de S. Brás, n.º 47, Santa Justa, cp 5350-232 Eucísia, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes dos prédios rústicos sítos em “*Soalheira do Chordo*”; “*Lugar da Quinta de Redevides*” e “*Malhada Velha*” – Santa Justa, inscritos nas matrizes prediais rústicas sob os artigos n.ºs 2629; 2963 e 3132, com as áreas de 10.400 m², 4000,0 m² e 5950,0 m², da união das freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, nos termos definidos na “Informação” da DUA. -----

2. CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO ---

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 23-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Futebol Clube do Porto enviou a este município o Plano de Actividades para 2017, ao qual foi atribuído o DOC nº 1336, de 2017/02/08. -----

----- A Presidente de Câmara, em 20.02.2017, lavrou o seguinte despacho: -----

----- “Jurídico para informar e ir à próxima reunião de câmara”. -----

----- Cumpre, assim, informar: -----

----- Conforme prevê o art. 23º/1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Por sua vez, de acordo com o seu nº 2, o município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto (al. f)), de entre outras aí previstas. -----

----- De entre as várias competências materiais da câmara municipal, deve realçar-se a prevista na alínea o) do nº 1 do art. 33º, daquela lei, segundo a qual pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. -----

----- É prática corrente a Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio, nomeadamente financeira e material, às várias instituições e associações com sede no concelho, sendo que este apoio tem-se revelado determinante para manter em funcionamento aquelas entidades, cuja actividade é reconhecidamente de interesse coletivo. -----

----- **Propomos assim que a Câmara Municipal delibere apoiar, nos termos do disposto no art. 33º/1, o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Casa do Futebol Clube do Porto no montante de €10.000,00, conforme Plano de Actividades para 2017, sendo esse apoio prestado mediante as disponibilidades financeiras da autarquia.** -----

----- — **Informamos ainda que o montante anteriormente mencionado deve ser previamente cabimentado, conforme Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.**” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €5.000,00 para o ano de 2017 a reavaliar aquando da realização das obras. -----

3. CASA DO BENFICA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 23-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Sport Lisboa e Benfica de Alfândega da Fé enviou a este município o Plano de Actividades para o exercício de 2017, ao qual foi atribuído o DOC nº 545, de 2017/01/18. -----

----- Conforme indicação superior, deve este serviço informar sobre o pedido de apoio, constante do Plano apresentado, no valor de €1.000,00. -----

----- Cumpre, assim, informar: -----

----- Conforme prevê o art. 23º/1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Por sua vez, de acordo com o seu nº 2, o município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto (al. f)), de entre outras aí previstas. -----

----- De entre as várias competências materiais da câmara municipal, deve realçar-se a prevista na alínea o) do nº 1 do art. 33º, daquela lei, segundo a qual pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. -----

----- É prática corrente a Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio, nomeadamente financeira e material, às várias instituições e associações com sede no concelho, sendo que este apoio tem-se revelado determinante para manter em funcionamento aquelas entidades, cuja actividade é reconhecidamente de interesse coletivo. -----

----- **Propomos assim que a Câmara Municipal delibere apoiar, nos termos do disposto no art. 33º/1, o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Casa do Sport Lisboa e Benfica no montante de €1.000,00, conforme Plano de Actividades para o exercício de 2017, sendo esse apoio prestado mediante as disponibilidades financeiras da autarquia.** -----

----- — **Informamos ainda que o montante anteriormente mencionado deve ser previamente cabimentado, conforme Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Casa do Benfica de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €1.000,00 para o ano de 2017. -----

4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 03-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da reunião realizada, em 03.03.2017, com a Direção da Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, foi possível clarificar de forma mais adequada as necessidades da Associação, em termos de permitir a continuação do apoio concedido pelo município. -----

----- Com efeito, tendo em conta o período compreendido entre abril de 2016 e fevereiro de 2017, foi possível acordar-se o reembolso do montante de €500,00 mensais, para fazer face a despesas de funcionamento e outras despesas. -----



----- No que concerne à celebração de novo protocolo de colaboração, apresentamos em anexo a minuta de protocolo reformulada, tendo em conta a competência da Câmara Municipal prevista no artigo 32º nº1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que após aprovação em Reunião de Câmara, produzirá efeitos a partir da data em que for assinado por ambas as partes. -----

----- Para o protocolo a celebrar, acordou-se o montante de €750,00 mensais. -----

----- Face ao exposto propomos: -----

----- a) Efetuar o reembolso de 500.00€ mensais, referente aos meses de Abril a Dezembro de 2016 e Janeiro a Fevereiro de 2017, valor esse que deve ser devidamente cabimentado e atribuído o respetivo número de compromisso;

----- b) Seja previamente cabimentado e atribuído respetivo número de compromisso, ao protocolo de colaboração, cujo valor correspondera a 750.00€ mensais. -----

----- c) A Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a AICAF, cuja minuta se anexa à presente informação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Efetuar o reembolso de 500.00€ mensais, à AICAF, referente aos meses de Abril a Dezembro de 2016 e Janeiro a Fevereiro de 2017; -----

----- 2. Aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a AICAF, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

5. Dívidas de Renda

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 10-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Para conhecimento e deliberação da Câmara Municipal, informamos que se encontram registadas no serviço de contabilidade diversas dívidas de rendas com maturidade superior a 6 meses no montante global de €7.599,44, relativas a um total de 14 processos. -----

----- De referir que as rendas têm diversa natureza, a saber: habitações sociais, terrenos, lojas do Mercado Municipal, bar. -----

----- Pela análise das dívidas, concluímos: -----

----- a) Encontram-se registadas rendas prescritas; -----

----- b) Existem rendas relativamente às quais, tendo em conta a situação do arrendatário, não se justifica a manutenção da dívida, pelo que deve a Câmara Municipal tomar decisão; -----

----- c) Existem rendas cujo montante está pendente de acertos de contas para apuramento do valor exato da dívida; -----

----- d) Finalmente, existem dívidas relativamente às quais os devedores deve ser notificados pelos serviços. -----

A) Rendas prescritas:

----- Valor Global: €27,94 -----

1. Marcos José Moreno Cordeiro

----- NIF: 224524666 -----

----- Dívida prescrita: €€27,94 -----

----- Tipo de renda: habitação social -----

----- Conforme dispõe o art. 310º, al. b), do Código Civil, Prescrevem no prazo de cinco anos as rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez. Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere declarar prescrita a dívida superior a 5 anos, correspondente às seguintes rendas: -----

----- 09.01.2012 -----



----- 31.01.2012 -----

----- **B) Rendas relativamente às quais, tendo em conta a situação do arrendatário, não se justifica a manutenção da dívida, pelo que deve a Câmara Municipal tomar decisão:** -----

----- Valor global: **€628,47** -----

----- **1. Armando da Conceição Carvalho** -----

----- **NIF: 191210072** -----

----- **Dívida: €608,92** -----

----- **Tipo de renda: habitação social** -----

----- O devedor residia numa habitação propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé, sendo que o valor da dívida se reporta a um momento em que o Município fazia a gestão dessa habitação. Estando actualmente esta gestão a ser feita pela proprietária do imóvel, e tendo ainda em conta que o devedor já não reside na referida habitação, e estando algumas prestações prescritas, propomos a anulação da dívida. De referir que o montante em dívida é de difícil cobrança, tendo em conta os poucos recursos do devedor. -----

----- **2. Paula Rita de Sá** -----

----- **NIF: 224043412** -----

----- **Dívida: €19,55** -----

----- **Tipo de renda: habitação social** -----

----- A devedora reside numa habitação propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé, sendo que o valor da dívida se reporta a um momento em que o Município fazia a gestão dessa habitação. Estando actualmente esta gestão a ser feita pela proprietária do imóvel, a Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé, e atendendo ao reduzido valor, **propomos que, a Câmara Municipal delibere proceder ao perdão da dívida (€19,55).** -----

----- **C) Rendas cujo montante está pendente de acertos de contas para apuramento do valor exato da dívida:** -----

----- Valor global: **€2.391,93** -----

----- Estes valores devem ser acertados, tendo em conta as várias situações identificadas: -----

----- Terem sido realizadas obras no espaço arrendado por parte do concessionário; -----

----- Divergência de valores das rendas; -----

----- Compensação por valores suportados pelo próprio concessionário, que deviam ser suportados pelo município. -----

----- **D) Dívidas relativamente às quais os devedores deve ser notificados pelos serviços:** -----

----- Valor global: **€4.294,30** -----

----- Estas dívidas devem ser directamente cobradas ao respectivos devedores, sendo a Câmara Municipal informada no prazo de 30 dias relativamente ao ponto da situação. -----

----- **À Consideração da Câmara Municipal.** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação do GAE e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Declarar prescrita a dívida superior a 5 anos, correspondente às rendas de 09-01-2012 a 31-01-2012, de Marcos José Moreno Cordeiro, NIF 224524666, no valor de €27,94; -----

----- 2. Anular a dívida no valor de €608,92 de rendas a Armando da Conceição Carvalho, NIF 191210072, relativamente às quais, tendo em conta a situação do arrendatário, estando algumas prestações prescritas e considerando que o montante da dívida é de difícil cobrança, tendo em conta os poucos recursos do devedor, e já não reside na habitação; -----



----- 3. Proceder ao perdão da dívida no valor de €19,55 a Paula Rita de Sá, NIF 224043412, sendo que o valor da dívida se reporta a um momento em que o Município fazia a gestão dessa habitação, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé; -----

----- 4. Proceder em conformidade com a informação relativamente às outras situações referidas. -----

----- 6. FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA 2017 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2016 – PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente o Relatório de Atividades do ano de 2016, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, para conhecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Relatório de Atividades realizadas no Concelho de Alfândega da Fé ao abrigo do Protocolo de cooperação referido. -----

----- 7. RELATÓRIO FINAL DA VENDA DE 2 LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente o relatório final da venda dos referidos lotes, que refere o seguinte: -----

----- “Aos seis dias do mês de março do ano de 2017, reuniu o Júri, constituído para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datado de 10 de janeiro de 2017, para proceder à elaboração do Relatório Final da venda de lotes nos termos do regulamento do loteamento da zona industrial de Alfândega da Fé. -----

----- **Decisão para abertura do procedimento concursal:** deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em reunião de câmara realizada no dia 10 de janeiro de 2017. -----

| Nº DO LOTE | MATRIZ/REGISTO | ÁREA DO LOTE (m2) | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2) |
|------------|----------------|----------------------|-----------------------------|
| 24 | | 577,50 | 375 |
| 53 | | 1.206,50 | 674,90 |

----- **Publicação do anúncio:** Editais afixados nas Juntas de Freguesia e sítio do Município -----

----- **Candidaturas apresentadas:** -----

----- Candidatura nº 1: Carina Deolinda de Abreu Cardoso, Rep. Auto Unipessoal Lda – LOTE Nº 24; -----

----- Candidatura nº 2: Júlio Simões Neves – LOTE Nº 53 -----

----- **Crítérios a utilizar na grelha de análise:** -----

----- 1 Nº 1 do artigo 16º do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé : “A cedência de terrenos privilegiará as empresas que se instalem no loteamento, cujo grau de impacto económico para a região seja reconhecido pela câmara municipal, bem como à sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho”. -----

----- Da análise feita, constata-se o seguinte: -----

----- - Houve apenas uma candidatura a cada um dos lotes nº 24 e 53; -----

----- - A candidatura apresentada pela concorrente Carina Deolinda de Abreu Cardoso (LOTE Nº 24) é uma empresa que já se encontra a laborar no mercado, que pretende expandir o seu negócio, e propõe criar novos postos de trabalho. -----

----- - A candidatura apresentada pelo concorrente Júlio Simões Neves (LOTE Nº 53) visa a criação de uma empresa que criará os próprios postos de trabalho do agregado familiar, proporcionando-lhes ainda o regresso a Portugal, já que neste momento são emigrantes na Suíça. -----

----- Assim, propõe-se que as candidaturas apresentadas pelos concorrentes Carina Deolinda de Abreu Cardoso (Lote nº 24) e Júlio Simões Neves (Lote nº 53) sejam consideradas viáveis tendo em conta o possível impacto económico e a sua contribuição para a redução do nível de desemprego no concelho, e uma vez que foram os únicos -----



concorrentes aos respectivos lotes (24 e 53) se proceda à adjudicação destes lotes a estes concorrentes, em conformidade com o artº 12º do citado regulamento (preço dos lotes). -----

----- Os resultados do Concurso serão afixados na Secção de Pessoal e Expediente, 1º Piso do Edifício dos Paços do Concelho, e enviados aos concorrentes. -----

----- No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação dos serviços informando os candidatos da adjudicação dos respectivos lotes, os mesmos terão de liquidar 50% do valor do lote e os restantes na data da celebração da escritura. -----

----- À Consideração da Câmara Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, adjudicar o LOTE Nº 24 da Zona Industrial de Alfândega da Fé a Carina Deolinda de Abreu Cardoso, Rep. Auto Unipessoal Lda e o Lote Nº 53 a Júlio Simões Neves, em conformidade com o artº 12º do respetivo Regulamento. -----

8. JUNTA DE AGRICULTURA DA CAMBA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 2145, de 07-03-2017, da Junta de Agricultura da Camba, a a solicitar um apoio financeiro ao abrigo do contrato de parceria celebrado a 14-09-2015. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Junta de Agricultura da Camba um apoio financeiro no montante de €2.000,00 e solicitar o relatório de gestão e contas referente ao ano anterior para conhecimento. -----

9. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS JÓIAS BAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 24/02/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento **Jóias Bar**, com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida nº34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 24 para 25 e de 25 para 26 de fevereiro de 2017, até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário noturno em Alfândega da Fé. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito. -----

10. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 2 PLASMAS À ESCOLA EB1 DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 07-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi doado à Escola Eb1 dois Plasmas pela firma Fernando Vilares com as seguintes características: -----

----- - Plasma Grundic Vision 2323821 n.º serie: 80806911 – usado -----

----- - Plasma Orima Modelo OR432838 n.º serie: 10102620 -----

----- Os termos da alínea j) n.º1 do artigo 33 da Lei – 75/2013 de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal a aceitação de doações. -----

----- Deve ser enviada a presente informação á RC para efeitos de aprovação.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aceitar a doação pela firma Fernando Joaquim Vilares de 2 plasmás à Escola EB1 de Alfândega da Fé. -----

11. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "SERVIÇOS", EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR MICAEL PÓVOA - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 01-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente *MICAEL FILIPE ESTEVES PÓVOA*, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.ºs 4 e 6 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de ampliação (criação duma zona de apoio à oficina de reparação e manutenção de veículos automóveis) de duas edificações preexistentes para comércio/serviços, compostas por rés do chão. -----

----- A obra refere-se aos prédios inscritos nas matrizes sob os artigos n.ºs 1314 e 1315 e registados na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob os n.ºs 1177/19991109 e 1179/19991109, respetivamente, sítos em “Vale do Boi ou Rua 1.º de Maio”, freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com a “Informação n.º 16/2017.eusebioc”, de apreciação liminar datado de 13/02/2017, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 02/02/2017, instruído com o Projeto de Arquitetura e Projeto de Especialidades. -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactado o coordenador do projeto em 23/02/2017 para efetuar algumas correções nas peças escritas e a entrega do pedido de dispensas das especialidades (ficando deste modo sem efeito a aplicação do condicionalismo referido na “informação” de Apreciação Liminar), as quais foram entregues em 27/02/2017. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo Urbano - “Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 18.º, 44.º a 49.º do PDM. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece de qualquer consulta a entidades externas ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — *cumpr*e. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *não aplicável*. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 525,00 m² (artigo 1314) + 525,00 m² (artigo 1315) = 1.050,00 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Serviços” (zona de apoio à oficina de veículos automóveis); -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 133,8 m² (construção nova/ampliação); 450,00 m² (construções existentes); Total: 583,8 m²; -----

----- – Rés do chão (zona de apoio à oficina) = 133,8 m² (construção nova/ampliação); -----



----- Rés do chão (oficinas) = 450,0 m² (construção existente); -----
----- **Área Bruta total de construção: 133,8 m²** (construção nova/ampliação); 470,00 m² (construções existentes);
----- Total: 603,8 m²; -----

----- Rés do chão (zona de apoio à oficina) = 133,8 m² -----
----- Rés do chão (oficinas) = 450,0 m² (construção existente) -----
----- Piso intermédio (arrumos) = 20,0 m² (construção existente) -----

----- **Cércea:** 0,0 ml (à cota de soleira) -----
----- **Volumetria:** 0,0 m³ -----

----- **Número de pisos:** 1 piso ao nível de cota de soleira; -----
----- **Logradouro (superfície descoberta):** 466,20 m² -----

----- área permeável (terreno natural) = 466,20 m² -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 21 de fevereiro de 2017 a equipa de fiscalização Municipal (fiscal Bruno Pousada e fiscal Telmo Herdeiro) efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – Uma vez que, de acordo com o projeto entregue (ampliação das oficinas) a intervenção ocupa dois prédios (inscritos nas matrizes sob os artigos n.ºs 1314 e 1315), o proprietário, após a emissão do alvará de utilização deverá proceder à unificação matricial e de registo predial dos prédios urbanos. -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do decreto-lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara através de despacho proferido em 03-03-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

----- **12. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR MANUEL BRAGA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 06-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **MANUEL MARIA BRAGA**, na qualidade de proprietário, representado pelo seu procurador António Joaquim Araújo, solicitou a Licença Administrativa, tendo optado por este este procedimento em detrimento da Comunicação Prévia — nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada habitação unifamiliar isolada de tipologia T4, composta por dois pisos (Habitação) e anexo (Garagem e Arrumos). -----

----- A obra (a realizar em lote) refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 1695 e registado na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 1515/20060509, sito em “Coitada” — lote n.º A 6 (abrangido pelo Alvará de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização N.º 1/2006, introduzido com a alteração n.º 6) — da freguesia e concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com a “Informação n.º 15/2017.eusebioc”, de apreciação liminar, datada de 13/02/2017, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 01/02/2017, instruído com o Projeto de Arquitetura, Projeto de Arranjos Exteriores, Plano de Acessibilidades e Ficha de Segurança contra Incêndios. -----



----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----
----- - **Carta de Ordenamento:** Solo Urbano - “Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”. -----
----- - **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----
----- - **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 17.º, 44.º a 49.º do PDM. -----
----- - **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----
----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece de qualquer consulta a entidades externas ao município. -----
----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----
----- - **Alvará de Loteamento n.º 1/2006 (alteração n.º 6) e respetivo Regulamento** — *cumpr*e. -----
----- - **RGEU** — *cumpr*e. -----
----- - **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpr*e (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----
----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
----- - **Área Total do terreno:** 733,00 m² -----
----- - **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.4) -----
----- - **Área de Implantação (superfície coberta):** 203,46 m² -----
----- - Habitação = 153,46 m² -----
----- - Anexos = 50,0 m² -----
----- - **Área Bruta total de construção:** 336,97 m² -----
----- - Habitação: -----
----- - Rés do chão (compartimentos habitacionais) = 131,90 m² -----
----- - Rés do chão (alpendre) = 21,56 m² -----
----- - 1.º andar (compartimentos habitacionais) = 111,95 m² -----
----- - 1.º andar (varanda) = 21,56 m² -----
----- - Anexos: -----
----- - Rés do chão (anexos) = 50,0 m² -----
----- - **Cércea:** 2,39 ml (anexos) e 6,47 ml (habitação) -----
----- - **Volumetria:** 119,50 m³ (anexos) e 929,48 (habitação) m³ -----
----- - **Número de pisos:** 1 (anexos) e 2 (habitação) pisos acima de cota de soleira. -----
----- - **Logradouro (superfície descoberta):** 529,54 m² -----
----- - área impermeável (zonas ajardinadas) = 131,68 m² -----
----- - área permeável (zonas pavimentadas) = 397,86 m² -----
----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----
----- A 21 de fevereiro de 2017 a equipa de fiscalização Municipal (fiscal Bruno Pousada e o fiscal Telmo Herdeiro) efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção. -----
----- Extraíram-se as seguintes **FOTOS comprovativas:** -----
----- **CONDICIONALISMOS:** -----
----- Nada a observar. -----



----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita e parecer nela inserido. -----

----- **13. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - DESTAQUE DE UMA PARCELA, EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR JOHN MANUEL ALVES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 07-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietário, o requerente **John Manuel Alves** pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE), relativamente ao destaque de uma parcela do prédio urbano situado em “Penedras”, inscrito na matriz predial da Freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 1992 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o n.º 2031/20160722. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA:** -----

----- – A área total da parcela original (de acordo com a certidão da conservatória e lev. topográfico) = **3.223,0 m²** -----

----- – A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de **990,91 m²**, encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como: -----

----- - PDM Ordenamento PO1/PO2: Solo Urbano – “Espaço Centrais”; “Solo urbanizado”; -----

----- - PDM Condicionantes: Nada a observar; -----

----- – A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de **2.232,09 m²**. -----

----- – Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

----- Uma vez que a parcela se situa integralmente dentro do perímetro urbano, os atos que tenham para efeito o destaque de uma parcela estão isentos de licença quando se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

----- - Desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público — cumpre; -----

----- - Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque, por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior — cumpre (pois verifica-se que na certidão predial não está averbado qualquer destaque nos últimos 10 anos). -----

----- Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditas pelo n.º 4 e 6 a 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), considera-se que o destaque da parcela está isento de licença. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- Para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIMI) e sequentes registos prediais da parcela resultante do destaque, a certidão a emitir deverá contemplar também os seguintes parâmetros de edificabilidade resultantes da simulação com base no Plano Director Municipal de Alfândega da Fé: -----

----- — Área da Parcela a destacar: **990,91 m²** -----

----- — Área Total do terreno **990,91 m²**. -----

----- — O uso “habitação unifamiliar e plurifamiliar” podem ser considerados viáveis. -----

----- — A Área de Implantação do prédio de **300 m²** pode ser considerada viável. -----

----- — Até 2 pisos acima e 1 piso abaixo do solo podem ser considerados viáveis. -----

----- — A Área Bruta de Construção de **800 m²** pode ser considerada viável. -----

----- — A Área Bruta Dependente de **100,0 m²**. -----

----- — Admite-se que outros valores para a área de implantação do prédio e para a área bruta de construção poderão ser considerados viáveis (no âmbito do futuro processo de licenciamento municipal), desde que enquadradas nos seguintes parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDM: -----



----- a) Índice de utilização máximo: $IU = 1,1 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m; -----

----- b) Máximo de 3 pisos acima do solo totalmente desafogados. -----

----- — Confrontações da Parcela: norte Município de Alfândega da Fé; sul John Manuel Alves; nascente Av. Dr. Francisco Pereira de Lemos; poente Camilo Joaquim Lopes, Maria de Fátima Castro Dos Santos Lopes, Jorge Marques Dos Reis Simões Ribeiro. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença — encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 da Tabela do RTTMMAF.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença. -----

----- **14. EXTRATO DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA DO CONTRATO DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS, PELA EXTERTISEMORNING, LDA – PROCº MN/PP/002/16 “TRAS-OS-MONTES”** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 16-02-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em resposta ao pedido da Direção Geral de Energia e Geologia sobre o parecer e posição desta autarquia no âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho, ouro, e outros depósitos minerais requerido pela Expertisemorning, Lda., cumpre-me informar, tecnicamente, que dos 97,832 Km² da área total concedida para prospeção e pesquisa, 19,619 km² pertencem ao concelho de Alfândega da Fé e, segundo o Plano Diretor Municipal, encontram-se classificados como: -----

----- — Qualificação Funcional do Solo (carta de Ordenamento): -----

----- - “Espaços Agrícolas”; -----

----- - “Espaços Florestais de conservação”; -----

----- - “Espaços Florestais de produção”; -----

----- - “Áreas sensíveis à degradação ecológica”; -----

----- - “Áreas de predominância de espécies autóctones”; -----

----- - “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”; -----

----- - “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”; -----

----- - “Leitos e Margens de Cursos de Água”; -----

----- - “Albufeiras”. -----

----- — Salvaguardas e Qualificação Operativa do Solo (carta de Ordenamento): -----

----- - “Elementos de Património Arquitetónico e Arqueológico”; -----

----- - “Albufeiras”; -----

----- - “Furo Artesiano”; -----

----- - “Condutas previstas (CMAF)”; -----

----- - “Estação de Tratamento de Águas Residuais”; -----

----- - “Solo Urbanizado”; -----

----- - “Solo Urbanizável”; -----

----- - “Estrutura Ecológica Municipal”. -----

----- — Servidões e Restrições de Utilidade Pública (carta de Condicionantes): -----



- - “Zona Terrestre de Proteção da Albufeira”; -----
- - “Reserva Agrícola Nacional”; -----
- - “Espécies protegidas por regime legal - Sobreiro e Azinheira”; -----
- - “Leitos e Margens de Cursos de Água Integrados na REN”; -----
- - “Reserva Ecológica Nacional”; -----
- - “Rede Natura 2000 (Sítio PTCON0021 – Rios Sabor e Maçãs / ZPE PTZPE0037 – Rios Sabor e Maçãs)”. -----
- - “Reserva Ecológica Nacional”. -----
- — Áreas Percorridas por Incêndio e Perigosidade de Risco de Incêndio (carta de Condicionantes): -----
- - “Áreas Percorridas por Incêndio (2004 e 2013)”; -----
- - “Perigosidade Alta de Risco de Incêndio”; -----
- - “Perigosidade Muito Alta de Risco de Incêndio”. -----

----- Em relação ao parecer e posição desta autarquia sobre este âmbito, deverá ser o executivo municipal a pronunciar-se, sobre as vantagens e/ou desvantagens que esta atribuição de direitos de prospeção e pesquisa requerido pela Expertisemorning, Lda. possam acarretar para o nosso concelho.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, tendo em conta as condicionantes do PDM para as áreas a intervir, dirigir um ofício à Direção Geral de Energia e Geologia (Direção de Serviços de Minas e Pedreiras), a pedir esclarecimentos sobre os trabalhos que eventualmente vão ser feitos e como salvaguardar as questões ambientais. -----

----- **15. PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 23-02-2017, que refere o seguinte: -----

----- “Reconhecendo o Alto Comissariado para as Migrações, que a integração se faz a nível local e que o investimento nas migrações tem um retorno inestimável para o desenvolvimento local a nível económico e social, considera que o envolvimento dos Municípios é um parceiro estratégico e fundamental, contribuindo com cedência de um espaço equipado e afetação de um/a técnico/a. -----

----- Assente naquele objetivo o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.) propõe a celebração de um protocolo de cooperação com o Município, disponibilizando para tal e a título gratuito: -----

----- A dinamização de uma rede com ganhos de parceria entre municípios, regiões e, de forma transversal, à escala nacional; -----

----- O acesso a informação privilegiada com ligação aos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes, assim como aos materiais e publicações do ACM, I.P.; -----

----- O acesso à Plataforma CLAIM, permitindo o tratamento de dados úteis na gestão dos fluxos migratórios a nível local, regional e nacional; -----

----- A formação inicial e contínua, especializadas, de um ou vários técnicos/as do município para dinamização do CLAIM; -----

----- A participação nos encontros regionais e nacionais da Rede CLAIM, bem como das iniciativas e projetos transversais ao ACM; -----

----- O acesso a instrumentos de promoção de políticas locais, assim como a financiamentos destinados à sua implementação. -----



----- Enquadra a justificação para celebração do protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, anexo minuta do mesmo para ser presente à Reunião da Câmara Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

----- **16. RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR N.º 38, IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 1622/17.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 07-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura para renovação do cartão sénior n.º 38 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior n.º 38 identificado com o NIPG 1622/17. -----

----- **17. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 1686/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 09-03-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 1686/17, ao abrigo da alínea b) do n.º 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado, é uma família monoparental, constituída por três elementos. -----

----- A progenitora encontra-se desempregada, apenas tem com rendimentos os abonos de família e pensão de alimentos, encontrando-se numa situação socio económica muito fragilizada. Residem numa habitação alugada e não tem como pagar a renda, solicitando apoio para o pagamento da mesma. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 525€ para o pagamento de 3 meses de renda.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 09/03/2017, atribuir um apoio financeiro no montante de €525,00 para pagamento de 3 meses de renda ao requerente com o NIPG 1686/17. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho proferido em 09-03-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €525,00 para pagamento de 3 meses de renda ao requerente com o NIPG 1686/17. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----



----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac